**PROJETO DE LEI Nº /2023**

***“Logradouro Público - Denominação - Providências”.***

*O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta o inciso IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica denominada “Avenida Perimetral Prefeito João da Mata Nogueira” a área de 15.477,97 m² (quinze mil, quatrocentos e setenta e sete metros e noventa e sete centímetros quadrados), no bairro Industrial II, nesta cidade, destinada a Via Pública, Matrícula 24346, Livro 2-RG, de 28/07/2023, oriunda do Cartório de Registro de Imóveis de Carmo do Cajuru/MG, conforme Certidão de Inteiro Teor, Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 10 de agosto de 2023.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**

**DA JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ilustre Vereadora,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei para apreciação, cujo objetivo é denominar oficialmente o logradouro público nele indicado.

A denominação do logradouro que ora apresentamos objetiva instituir a “Av. Perimetral Prefeito João da Mata Nogueira”, no Bairro Industrial II, conforme documentos em anexo.

Tal ligação é um grande passo na Política de Mobilidade Urbana do Município, tendo como objetivo instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano que trata a legislação municipal, bem como a Constituição Federal plasmado no [inciso XX do art. 21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art21xx)e o [art. 182](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art182), objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município, nos termos do art. 1º, da Lei 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Esta é uma forma de valorizar e promover o desenvolvimento das funções sociais da cidade segundo os princípios de eficácia, equidade e eficiência nas ações públicas e privadas no meio urbano.

Ademais, isso contribui para o desenvolvimento socioeconômico da comunidade, garantindo uma alternativa para melhorar o fluxo no trânsito da região.

*Ex positis*, considerando os princípios gerais da política urbana e o relevante interesse social na instituição da Avenida Perimetral Prefeito João da Mata Nogueira, solicitamos o beneplácito dos Nobres Edis, a análise e deliberação do presente Projeto, convertendo a presente matéria em Lei, e dessarte, esperamos contar, com o apoio dessa Egrégia Casa, reiterando as Vossas Excelências os protestos de elevada estima e consideração.

Carmo do Cajuru, 10 de agosto de 2023.

**Edson de Souza Vilela**

**Prefeito de Carmo do Cajuru**